



NORMA INTERNA - NI	Identificação: SUENG-02-03	Página: 18 de 20
TÍTULO DA NORMA: RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO	RD e data de aprovação: RD Nº 03/17 de 30/01/17	Substitui: RD Nº 01/2016 de 19/01/2016

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE OPERAÇÃO COMPARTILHADA DE OBRAS E SISTEMAS DE SANEAMENTO.

O presente Termo de Compromisso de Operação Compartilhada de Obras e Sistemas de Saneamento visa regular o acompanhamento, entrega e recebimento da(s) obra (s) e Sistema(s) de Saneamento, entre a Companhia de Saneamento de Alagoas, através da Área Operacional da Unidade de Negócio Local, Empresa de Construção Nome (qualificação), neste ato representada por seu responsável legal Sr., Rg Nº, CPF Nº, bem como Órgão Público(s) e/ou Órgão Financiador(es), (qualificação), conforme Cláusulas e Condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA 1 – O sistema (ESPECIFICAR OBRA) executada pela empresa (NOME), será acompanhada mediante processo de Recebimento de Sistemas, podendo posteriormente ser recebida pela CASAL.

Parágrafo único: A CASAL, em caráter experimental, acompanhará o funcionamento do sistema, considerando a necessidade de possíveis ajustes técnicos/construção nas obras, conforme Relatório de Levantamento de Pendências, no qual aponta as melhorias e ajustes necessários.

CLÁUSULA 2 – A CASAL atuará em conjunto com a empresa construtora, mediante comissão devidamente designada, efetuando o acompanhamento do sistema, ficando a operação deste sob a responsabilidade do executor da obra.

Parágrafo único: A CASAL acompanhará o funcionamento do sistema, durante o período de até 90 (noventa) dias para os sistemas de abastecimento de água e de até 180 (cento e oitenta) dias para esgotamento sanitário.

CLÁUSULA 3 – No período de operação compartilhada, a CASAL, mediante sua comissão, poderá requerer a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, e a execução de detalhes técnicos, no total ou em parte do Sistema a ser entregue, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e equipamentos empregados, que não tenham sido executados conforme especificado no projeto aprovado pela CASAL.

Parágrafo único: A CASAL notificará, formalmente, através de Relatório de Pendências, a empresa responsável pela obra, estabelecendo prazo para que sane quaisquer vícios, defeitos ou incorreções verificados nessa fase de acompanhamento do sistema.

CLÁUSULA 4 – Durante o período de operação compartilhada, todo e qualquer dano decorrente da Obra/Serviço/Equipamentos que venha a atingir terceiros, fica sob única e exclusiva responsabilidade da Empresa Construtora e do Agente Financiador.

Parágrafo único – A empresa responsável pela construção do sistema será responsável por eventuais incoerências e falhas operacionais decorrentes de omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seu pessoal especializado.

CLÁUSULA 5 - A empresa responsável pela construção do sistema disponibilizará pessoal especializado, sem ônus para CASAL, para operação, do referido sistema durante todo o período estabelecido de acordo com a Cláusula 2, PARÁGRAFO ÚNICO.



NORMA INTERNA - NI	Identificação:	Página:
	SUENG-02-03	19 de 20
TÍTULO DA NORMA:	RD e data de aprovação:	Substitui:
RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SISTEMAS DE SANEAMENTO	RD Nº 03/17 de 30/01/17	RD Nº 01/2016 de 19/01/2016

CLÁUSULA 6 – A Empresa Construtora responderá pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados na obra.

CLÁUSULA 7 - Após constatar que a obra foi executada de acordo com as condições contratuais e em obediência aos projetos, especificações técnicas aprovadas pela CASAL e demais elementos fornecidos pelo(a) contratante, a CASAL receberá em definitivo o Sistema.

Maceió, ____ de ____ de ____

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EMPRESA CONSTRUTORA

ÓRGÃO FINANCIADOR